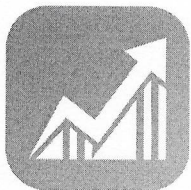




# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE COMPETITIVIDADE, ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

### SUBSTITUTIVO 4/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 115/2025

**DATA:** 21/10/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências e dos postos de serviços das instituições financeiras no Município de Novo Hamburgo afixarem informativos sobre a Cesta de Serviços Bancários Essenciais Gratuitos.

**AUTOR:** Vereadora Daia Hanich

### RELATÓRIO

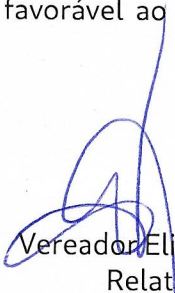
A vereadora Daia Hanich apresentou à Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2025, o Substitutivo 4/2025 ao Projeto Lei nº 115/2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências e dos postos de serviços das instituições financeiras no Município de Novo Hamburgo afixarem informativos sobre a Cesta de Serviços Bancários Essenciais Gratuitos". O projeto foi lido no expediente de 22 de outubro de 2025, conforme Ata nº 73/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, viabilizando o prosseguimento do devido processo legislativo.

### VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos artigos 42 e 70, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, verificou-se a emissão de parecer de juridicidade pela Procuradoria desta Casa Legislativa.

A partir disso, pelo fundamento exposto, esta relatoria, após debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Substitutivo nº 4/2025 ao Projeto de Lei nº 115/2025.

  
Vereador Elton Ávila  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Competitividade, Economia, Finanças, Orçamento e Planejamento acompanha o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer.

Novo Hamburgo, 12 de setembro 2025.

  
Vereador Enio Brizola  
Presidente